



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002184/2024
EMISSÃO: 13/08/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIA DOTAÇÕES (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal pedido tendo em vista a necessidade de trocar o vidro da porta do setor de patrimônio que encontra-se trincado.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal pedido tendo em vista a necessidade de trocar o vidro da porta do setor de patrimônio que encontra-se trincado.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Realizar a troca de vidro; - Promover conservação das instalações públicas; - Preservar o patrimônio público; - Promover maior segurança ao local; e - Impedir que o vidro quebre e cause ferimentos aos servidores frequentadores do local.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	UN	1,00	00100912 - SERVIÇO DE VIDRACEIRO

Descrição adicional:

VIDRO COMUM, COM ALTURA DE 104,5 CM E LARGURA DE 118,5 CM.

Dotação: Acesso: 3009 Projeto: 2301 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 16 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

É necessária somente uma troca de vidro para o setor de patrimônio.

8. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado em até 10 dias da emissão da Requisição de Despesa.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

HARIEL TRISTÃO SANTOS FISCAL

INGRID VALERY GERHARDT GESTOR



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria. Justifica-se tal pedido tendo em vista a necessidade de trocar o vidro da porta do setor de patrimônio que encontra-se trincado.

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será necessária a contratação de 1 serviço de vidraceiro.

10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, como se vê do item 86 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a contratação de empresa especializada, tendo em vista que o Município não detém os meios necessários a prestação desse serviços

O critério utilizado para a escolha da melhor proposta à administração pública foi menor preço, uma vez que esta medida proporciona maior vantagem econômica ao Município.

Os serviços prestados devem possuir garantia legal conforme Código de Defesa do Consumidor.

10.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que há somente 1 objeto a ser contratado.

10.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se a substituição do vidro por empresa especializada.

10.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. O serviço pode ser adquirido por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo baixo custo, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 31, do Decreto Municipal nº 4.128/23.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista natureza do objeto contratado.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi realizada pesquisa no Portal Licitacon, mas, por ser serviço com requisitos específicos, não foi possível localizar valores de mercado como base para licitação.



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Desta forma, foram consultadas empresas já conhecidas que realizam a intermediação com empresas especializadas no fornecimento desse tipo de serviço. Algumas empresas consultadas já foram contratadas em anos anteriores. As consultas foram realizadas via correio eletrônico. A planilha com os valores e fornecedoras consta em anexo.

FORNECEDOR 1: GILBERTO BONETTI – ONGLASS / CNPJ: 28.202.466/0001-99

FORNECEDOR 2: VISUAL VIDROS / CNPJ: 11.878.802/0001-15

FORNECEDOR 3: ESSANZA / CNPJ: 27.515.653/0001-60

NEGATIVA: SANTA PAULA VIDROS

NEGATIVA: VINHEDO VIDROS

NEGATIVA: DM ESQUADRIAS

Para a contratação, foi observado o menor preço dentre as propostas.

10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais na presente contratação.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria.

TROCA DE VIDRO COMUM MEDIDAS: ALTURA 104,5 CM E LARGURA 118,5 CM

LOCAL: SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA, RUA BUARQUE DE MACEDO 3211, APARECIDA.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal pedido tendo em vista a necessidade de trocar o vidro da porta do setor de patrimônio que encontra-se trincado.

Objetivos:

- Realizar a troca de vidro;
- Promover conservação das instalações públicas;
- Preservar o patrimônio público;
- Promover maior segurança ao local; e
- Impedir que o vidro quebre e cause ferimentos aos servidores frequentadores do local.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a contratação de empresa especializada, tendo em vista que o Município não detém os meios necessários a prestação desse serviços

O critério utilizado para a escolha da melhor proposta à administração pública foi menor preço, uma vez que esta medida proporciona maior vantagem econômica ao Município.

Os serviços prestados devem possuir garantia legal conforme Código de Defesa do Consumidor.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 31, do Decreto Municipal nº 4.128/23.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista natureza do objeto contratado.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser realizado em até 10 dias da emissão da Requisição de Despesa.

Horário da prestação de serviço deverá ser acordado com o setor de Patrimônio.

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a presente contratação, por ser serviço único e de entrega imediata, não será necessário contrato a ser firmado entre as partes. De qualquer modo, os requisitos estabelecidos no Termo de Referência deverão ser respeitados, e, de igual modo, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 4128/23, art.13.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução dos trâmites deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável Harael Santos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto nº 4128/23, art.13).

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias para serviços realizados, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, e art 78, inciso I e II, do Decreto nº 4128/23).

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos descritos no Decreto art 78, inciso I e II, do Decreto nº 4128/23).

O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista baixo custo da aquisição.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), conforme custos demonstrados na tabela anexa.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria da Administração 3009 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
3009	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2301 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3390 39 00 000000	565.304,44	470,00	62.816,89
					Total pedido	470,00
					Total disponível	62.816,89

13/08/2024 ÀS 09:47:44 PEDIDO AUTORIZADO POR INGRID VALERY GERHARDT

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 13/08/2024 às 17:19 Horas, pelo Usuário CLAUDIA POZZA, , ID GESPAM 173546 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D92A101.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: fcac578b b653